



MIRACATU

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP

Edição nº 1.448– Ano VIII

Quinta-feira, 09 de Março de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Termo De Ratificação De Inexigibilidade De Licitação

Número: 2/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÚSICO (ALINE BARROS) E BANDA PARA SHOW.

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 709/2023, bem como parecer da Procuradoria Jurídica do Município, reconhecendo a **Inexigibilidade** de Licitação, com base no **inciso III** do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: PRODUÇÕES E EVENTOS AB LTDA

CNPJ: 35.372.149/0001-86

TOTAL: R\$ 98.000,00(Noventa e Oito Mil Reais)

Nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

MIRACATU, 8 de Março de 2023.

Vinícius Brandão de Queiróz
Prefeito



MIRACATU

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP

Edição nº 1.448– Ano VIII

Quinta-feira, 09 de Março de 2023.

Termo De Ratificação De Dispensa De Licitação

Número: 19/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPARO DE FIBRA

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 5878/2022, bem como parecer da Procuradoria Jurídica do Município, reconhecendo a **Dispensa** de Licitação, com base no **inciso II** do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: TOP TELECOM PERUIBE LTDA

CNPJ: 41.636.706/0001-21

TOTAL: R\$ 11.580,00(Onze Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)

Nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

MIRACATU, 8 de Março de 2023.

Vinícius Brandão de Queiróz
Prefeito



MIRACATU

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP

Edição nº 1.448– Ano VIII

Quinta-feira, 09 de Março de 2023.

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº 02/2023

O Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Miracatu, Organização Governamental, inscrita no CNPJ sob o nº 46583654 0001/96, com sede na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, n. 360, Centro, CEP 11 850 000 – Miracatu/SP, torna público o EDITAL 02/2023 que tem por objetivo tornar sem efeitos o edital 01/2023, que dispõe sobre o Chamamento de propostas artístico-culturais, publicado no Diário Oficial do Município, na Edição nº 1.447– Ano VIII, de 08 de março de 2023.

Miracatu/SP, 09 de março de 2023.

ANDERSON RAMOS DA SILVA

Diretor do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.



MIRACATU

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP

Edição nº 1.448– Ano VIII

Quinta-feira, 09 de Março de 2023.

SUPERVISÃO LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 140, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR
PRAZO DETERMINADO”.**

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando termos da Lei Municipal nº 2.068/2023;

RESOLVE:

Art.1º Contratar por prazo determinado o servidor **DAVI DE OLIVEIRA CAMARGO**, RG nº 50.077.179-0, CPF nº 527.841.658-09, PIS/PASEP 21204906388, no cargo de Cuidador Escolar, 40 horas semanais, 9º classificado no Processo Seletivo nº 06/2022, no período de 08/03/2023 a 08/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 8 de março de 2023.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Supervisora Serv. Legislativos



MIRACATU

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP

Edição nº 1.448– Ano VIII

Quinta-feira, 09 de Março de 2023.

PORTARIA Nº 139, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

**“DESIGNA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL DE MIRACATU”.**

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Miracatu, pelo prazo de 2 (dois) anos, março/2023 a março/2025, a saber:

REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL

REPRESENTANTE: RICARDO MARQUES SCHERMACK

RG: 21.253.023-9

CPF: 222.016.258-32

TELEFONE: (13) 3847-3733

SUPLENTE: SONIA REGINA SANTOS CASTANHO

RG: 30.936.736-0

CPF: 270.724.;238-18

TELEFONE: (13) 3847-3733

**REPRESENTANTES DO ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

REPRESENTANTE: EDUARDO HIROYASSU TAMASHIRO

RG: 20.237.146-3

CPF: 112.270.228-08

TELEFONE: (13) 3847-3733

SUPLENTE: ÉRICA SANTOS OLIVEIRA

RG: 22.974.452-7

CPF: 335.426.088-23

TELEFONE: (13) 3821-3444

**REPRESENTANTES DO ESCRITÓRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA COORDENADORIA
DE DEFESA AGROPECUARIA – CDA.**



MIRACATU

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP

Edição nº 1.448– Ano VIII

Quinta-feira, 09 de Março de 2023.

REPRESENTANTE: MARISTELA NEVES DA CONCEIÇÃO

RG: 11.683.885-1

CPF: 067.686.488-02

TELEFONE: (13) 3847-3438

SUPLENTE: PAULO CLAUDIO DA SILVA

RG: 20.325.095-3

CPF: 127.847.438-30

TELEFONE: (13) 3418-1250

REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL

REPRESENTANTE: CARLOS JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

RG: 4.812.280

CPF: 528.052.128-00

TELEFONE: (11) 99962-0302

SUPLENTE: JOAQUIM FERNANDES BRANCO

RG: 8.542.538-2

CPF: 025.619.618-42

TELEFONE: (13) 97409-2473

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS BANANICULTORES DE MIRACATU – ABAM

REPRESENTANTE: RAFAEL GROTHE DE OLIVEIRA

RG: 35.129.880-0

CPF: 372.346.478-56

TELEFONE: (13) 99755-1952

SUPLENTE: ISNALDO LIMA DA COSTA JUNIOR

RG: 18.739.395-3

CPF: 076.398.878-28

TELEFONE: (13) 99793-4155

REPRESENTANTES DA COOPERATIVA DOS BANANICULTORES E AGRICULTORES DE MIRACATU - COOBAM

REPRESENTANTE: EDERSON FERRIGNO

RG: 17.387.260-8

CPF: 154.530.408-40

TELEFONE: (13) 99641-2555

SUPLENTE: JOSÉ EDENIR LEITE FERREIRA JUNIOR

RG: 19.380.092

CPF: 133.561.568-70

TELEFONE: (13) 99784-6370/ 3847-3940

REPRESENTANTES DA COOPMAVIG/BRANCO DO BRASIL



MIRACATU

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP

Edição nº 1.448– Ano VIII

Quinta-feira, 09 de Março de 2023.

REPRESENTANTE: MARCOS PAULO DA SILVA COSTA

RG: 47.181.780-6

CPF: 396.505.488-07

TELEFONE: (13) 99778-7107

SUPLENTE: LUCIANO PEREIRA SOARES ALVES

RG: 44.501.946-3

CPF: 386.918.888-06

TELEFONE: (13) 99799+3146

REPRESENTANTES DO BAIRRO - BARRA FUNDA

SUPLENTE: MAURO ANTUNES DE OLIVEIRA

RG: 35.129.841-1

CPF: 073.764.948-80

TELEFONE: (13) 99793-5396

SUPLENTE: IVANILDO ANTÔNIO DA SILVA

RG: 25.111.275-5

CPF: 258.889.208-60

TELEFONE: (13) 99630-6498

REPRESENTANTES DO BAIRRO FAÚ

REPRESENTANTE: NATALINO JOSÉ PEREIRA

RG: 6.279.989

CPF: 757.273.748-04

TELEFONE: (13) 99707-2657

SUPLENTE: RAMON VITOR DAS DORES

RG: 42.066.376-9

CPF: 367.127.308-99

TELEFONE: (13) 95288-9055

REPRESENTANTES DO BAIRRO MORAES

REPRESENTANTE: JOÃO CAMILO BIANCHI

RG: 4.557.450

CPF: 884.815.068-34

TELEFONE: (13) 99700-4947

SUPLENTE: ROGÉRIO RIBEIRO DE QUIERÓZ

RG: 33.351.355-6

CPF: 311.837.498-56

TELEFONE: (13) 99706-6188



MIRACATU

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP

Edição nº 1.448– Ano VIII

Quinta-feira, 09 de Março de 2023.

REPRESENTANTES DO BAIRRO VISTA GRANDE

REPRESENTANTE: JACI MENDES DA SILVA

RG: 9.998596-2

CPF: 549.545.687-49

TELEFONE: (13) 996364737

REPRESENTANTE: VALDENILSON ÂNGELO FERREIRA

RG: 33.501.170-6

CPF: 296.067.358-18

TELEFONE: (13) 99794-1239

REPRESENTANTES DO BAIRRO OLIVEIRA BARROS

REPRESENTANTE: ANTÔNIO BEZERRA DE LIMA FILHO

RG: 10.820.289-6

CPF: 996.274.268-49

TELEFONE: (13) 99741-6968

SUPLENTE: SERGIO VICENTE BEZERRA

RG: 9.300.617

CPF: 840.816.278-00

TELEFONE: (13) 99173-3655

REPRESENTANTES DO BAIRRO DE SANTA RITA

REPRESENTANTE: ANTONIO XAVIER FERREIRA

RG: 9.642.009

CPF: 127.833.338-05

TELEFONE: (13) 3847-3733

SUPLENTE: FÁBIO JÚNIOR ALVES CAMPREGHER

RG: 46.820.727-2

CPF: 384.822.178-01

TELEFONE: (13) 99142-1986

REPRESENTANTES DO BAIRRO DE MUSÁCEA

REPRESENTANTE: OTÁVIO JOSÉ MENDES BRANCO

RG: 32.711.047-8

CPF: 340.874.718-02

TELEFONE: (13) 97410-2868

SUPLENTE: FÁTIMA APARECIDO DE QUEIRÓZ

RG: 46.945.873-2

CPF: 378.106.668-19



MIRACATU

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP

Edição nº 1.448– Ano VIII

Quinta-feira, 09 de Março de 2023.

TELEFONE: (13) 99682-3887

REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES INDÍGENAS

REPRESENTANTE: SAULO LINO CABRAL RAMIRES – ALDEIA AMBA-PORÂ – ENGENHO

RG: 36.988.513-2

CPF: 312.387.638-12

TELEFONE: (13) 99614-5397

SUPLENTE: SARA SILVA ROSARIO – ALDEIA DJAIKOA'TY- LAMBARI

RG: 43.271.275-6

CPF: 304.202.228-55

TELEFONE: (13) 98812-2523

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 007/2020.

Miracatu, 8 de março de 2023.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Supervisora Serv. Legislativos



MIRACATU

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP

Edição nº 1.448– Ano VIII

Quinta-feira, 09 de Março de 2023.

DECRETO Nº 2.025 DE 8 DE MARÇO DE 2023.

“REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME LEI MUNICIPAL 2.068/2023 NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.”

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R. G. nº 45.191.331-0SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, residente e domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º As contratações por tempo determinado realizadas sob o regime especial de direito administrativo visando atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público de que trata o inc. IX do art. 37, da Constituição Federal previstas na Lei Municipal 2.068/2023, serão reguladas obedecendo-se às condições e prazos previstos neste Decreto.

Art. 2º. Para a contratação de docentes nas hipóteses previstas no art. 2º, incisos VII, VIII e IX da Lei Municipal 2.068/2023, esta será limitada ao ano letivo fixado no calendário escolar, restando suspensos os direitos e obrigações decorrentes da contratação sempre que ao contratado não forem atribuídas aulas e/ou classe, garantindo-lhe a faculdade de, no período de vigência do contrato, aceitar ou não as que forem oferecidas.

Art. 3º Para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

I – estar em gozo de boa saúde física e mental;

II – não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

III – não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;

IV – possuir escolaridade e experiência compatíveis com a atividade a ser desempenhada, de acordo com os requisitos compatíveis com a atividade a ser desempenhada, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital de processo seletivo;

V – ter boa conduta.

Parágrafo Único. As condições estabelecidas nos incisos I e II deste artigo deverão ser comprovadas mediante atestados expedidos por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde no Estado de São Paulo ou pelo médico do Trabalho do Município, a critério da administração.



MIRACATU

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP

Edição nº 1.448– Ano VIII

Quinta-feira, 09 de Março de 2023.

Art. 4º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, em procedimento administrativo.

Art. 5º As contratações serão feitas independentemente da existência de emprego no quadro de pessoal que sirva como paradigma.

Art. 6º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas observando-se a legislação vigente aplicável aos servidores públicos municipais, quando existir o paradigma

Parágrafo Único. Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo contratante:

- a) Ato de improbidade;
- b) Crime contra a Administração Pública;
- c) Inassiduidade habitual;
- d) Incontinência de conduta ou mal procedimento;
- e) Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do contratante, e quando constituir ato prejudicial ao serviço;
- f) Condenação criminal do contratado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- g) Desídia no desempenho das respectivas funções;
- h) Embriaguez habitual ou em serviço;
- i) Violação de segredo do contratante;
- j) Ato de indisciplina ou de insubordinação;
- k) Abandono de função;
- l) Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- m) Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- n) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções;
- o) Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do superior imediato;
- p) Prática constante de jogos de azar.

Art. 7º Será extinto o contrato sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – por conveniência da Administração Municipal;

IV – quando convocado para serviço militar obrigatório ou serviço civil alternativo, quando houver incompatibilidade de horário;

V – quando assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço;



MIRACATU

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP

Edição nº 1.448– Ano VIII

Quinta-feira, 09 de Março de 2023.

VI – quando o contratado descumprir quaisquer obrigações contratuais ou infringir disposição legal, apuradas na forma do art. 7º.

Art. 8º Aplica-se aos servidores contratados sob a Lei Municipal 2.068/2023 o disposto nos incisos IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII E XXX, do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O décimo terceiro salário será pago na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração superior a 15 (quinze) dias.

Art. 9º Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o contratado terá direito a férias, na seguinte proporção:

- a) Trinta dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
- b) Vinte e quatro dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
- c) Dezoito dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
- d) Doze dias corridos, quando houver tido 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

§1º É vedado descontar, do período de férias, as faltas do contratado ao serviço.

§ 2º O período de férias será computado, para todos os efeitos, como tempo de serviço.

§ 3º Ocorrendo a suspensão do contrato de trabalho as férias serão calculadas com base nos dias efetivamente trabalhados.

§4º O contratado que for dispensado sem justa causa, ou cujo contrato de trabalho se extinguir em prazo predeterminado, antes de completar 12 (doze) meses de serviço, terá direito à remuneração proporcional relativa ao período incompleto de férias.

Art. 10 Fica vedado efetuar qualquer desconto nos salários do contratado, salvo quando este resultar de adiantamentos, dispositivos de lei ou em caso de dano causado pelo contratado.

Art. 11 O contratado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

- a) Por até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, madrasta, padrasto, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, contados da data do óbito;
- b) Por até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento, contados da realização do ato;



MIRACATU

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP

Edição nº 1.448– Ano VIII

Quinta-feira, 09 de Março de 2023.

- c) Por 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do nascimento de filho;
- d) Por 1 (um) dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;
- e) Por 2 (dois) dias para o fim de se alistar como eleitor;
- f) Pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo.

Art. 12 Serão justificadas as ausências em período integral ou parcial, por até 6 (seis) dias no ano por motivo de atestado médico, sendo:

- a) atestado médico pessoal;
- b) atestado para acompanhar filho menor de 12(doze) anos ou incapaz;
- c) atestado para acompanhar pai, mãe ou cônjuge acima de 60 anos ou incapaz.

Parágrafo Único. As faltas que excederem o limite previsto no inciso II deste caput serão consideradas justificadas com desconto no vencimento.

Art. 13 Será concedida ao contratado licença para tratamento de saúde de até 15(quinze) dias, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus. Se por prazo superior, o mesmo deverá ser encaminhado ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social (INSS).

Art. 14 O contratado perderá além da remuneração do dia que faltar injustificadamente ao serviço, o descanso semanal remunerado (sábado e domingo).

Art. 15 Os contratos serão celebrados sob a forma de contrato administrativo, conferindo ao contratado somente os direitos expressamente previstos neste Decreto.

Art. 16 O regime previdenciário a ser aplicado será o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 17 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2023.

Miracatu, 8 de março de 2023.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo



MIRACATU

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP

Edição nº 1.448– Ano VIII

Quinta-feira, 09 de Março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 16/2023.

“AUTORIZA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE SECADOR DE MÃOS ELÉTRICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP.”

PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a abertura de Processo Administrativo, com base no art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é a Aquisição de Material Elétrico para instalação de Secador de Mãos Elétrico para a Câmara Municipal de Miracatu/SP, nos termos do Memorando nº 25/2023, da Diretoria de Secretaria.

Miracatu, 6 de março de 2023.

PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal



MIRACATU

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP

Edição nº 1.448– Ano VIII

Quinta-feira, 09 de Março de 2023.

ATO DO PRESIDENTE Nº 17/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

**“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA 1ª AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRACATU/SP.”**

PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Federal Nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é a **1ª aquisição de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Miracatu/SP**, no valor de R\$ 2.805,58 (dois mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), em favor da empresa Supermercado Tio Beba Ltda, CNPJ: 58.752.122/0001-14, por atender as necessidades desta Casa de Leis e por oferecer a proposta mais vantajosa, conforme consta no Processo de Compras e Serviços nº 07/2023.

Miracatu, 8 de março de 2023.

PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal



MIRACATU

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP

Edição nº 1.448– Ano VIII

Quinta-feira, 09 de Março de 2023.